

DESPACHO

ATIVACÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL
CORONAVÍRUS (COVID-19)

Considerando:

1 – A declaração de estado de emergência decretada por Sua Excelência o Senhor Presidente da República, através do Decreto n.º 14-A/2020, de 18 de março, no âmbito da atual situação epidemiológica de âmbito mundial, relacionada com o Coronavírus – COVID-19 e declarada pandemia em 11 de março de 2020, pela Organização Mundial de Saúde;

2 – A dinâmica da evolução epidemiológica do CORONAVÍRUS COVID-19, no território nacional as medidas decretadas pelo Governo e as orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS);

3 - A evolução do atual surto epidémico que levou a organização Mundial de Saúde a declarar pandemia de COVID-19, tornando necessário tomar medidas extraordinárias para minimizar os efeitos de propagação da doença;

4 – Que se tem vindo a verificar um aumento de casos de infeção do referido vírus em Portugal;

5 – Que é fundamental minimizar e conter possíveis redes de contágio no Concelho de Tondela, em todas as suas 19 Freguesias e Uniões de Freguesia, situação que levou já à determinação, por parte da Câmara Municipal, do encerramento de diversos serviços e ao funcionamento de outros em regime de atendimento à distancia ou por marcação;

6 – Que a atividade municipal se conteve ao mínimo indispensável, à prestação de um serviço de qualidade e proximidade, salvaguardando também a segurança de todos os colaboradores municipais, através da elaboração do Plano de Contingência Municipal, ativado em 06 de março de 2020 bem como da ativação da Comissão Restrita de Proteção Civil a 13 de Março e do Plano Operacional Municipal para o Coronavirus COVID 19.

7 – Todo o conjunto de medidas adotadas em consonância com as orientações deliberadas na Comissão Municipal de Proteção Civil, na Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, as consensualizações com todos os Presidentes de Juntas e Uniões de Freguesia, bem como com todos os agentes de Proteção Civil, em especial, as Autoridades de Saúde, cujas orientações se procurou seguir de forma mais abrangente possível;

O Presidente da Câmara Municipal de Tondela, José António de Jesus no âmbito das suas competências, ao abrigo do artigo 6.º, n.º 3 da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, diploma aplicável por remissão do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 2-A/2020, de 20 de março, após audição da Comissão Municipal de Proteção Civil,

DETERMINA O SEGUINTE:

A ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Tondela, conforme anteriormente deliberado na reunião da Comissão Municipal de Proteção Civil de Tondela, realizada no dia 13 de março de 2020 e com base na Decisão da Comissão Restrita de Proteção Civil reunida em 23 de Março de 2020, no sentido de que o mesmo seria ativado caso a situação viesse a merecer medidas adicionais.

Desta decisão decorrem imediatamente as seguintes medidas:

- 1 – O Posto de Comando Operacional Municipal funciona, em permanência, no Edifício dos Paços do Concelho, em Tondela, sob a coordenação do Presidente da Câmara Municipal e agentes da Proteção Civil;
- 2 – Caberá a esta estrutura de coordenação, a definição relativa à atuação em fase de emergência e reabilitação, de medidas de minimização ou contenção da propagação da pandemia e seus efeitos.
- 3 – Caberá, ainda, à referida estrutura, a definição de ações na fase de emergência e reabilitação, em termos de garantias de funcionamento de atividades essenciais à contenção da doença e à vivência individual e coletiva, bem como o contacto e coordenação com todas as instituições particulares, empresariais ou autárquicas, e ainda um quadro de comunicação com a Comunidade, preconizando com estas medidas o cumprimento dos objetivos do Plano de Emergência;
- 4 – Considerando o regresso de emigrantes, bem como a mobilidade de pessoas de outros concelhos, nomeadamente de grandes áreas urbanas, solicita-se que essas pessoas deem conhecimento da sua chegada à Câmara Municipal ou às Juntas e Uniões de Freguesia do Concelho;
- 5 – As pessoas referidas no ponto anterior devem ter especial atenção, e colocar-se em isolamento preventivo (profilático) ou “quarentena”, pelo período mínimo de 14 dias, conforme indicações da Direção Geral da

Saúde, devendo em caso de sintomas contactar a Linha Saúde 24 (808 24 24 24) ou Médico de Serviço da Unidade de Saúde da sua área de residência;

6 – Os Serviços Municipais e todos os trabalhadores municipais estão mobilizados, sem qualquer reserva, para todas as ações inerentes à Proteção Civil, da iniciativa de qualquer agente da Proteção Civil.

Pelo exposto e em consequência da decisão:

- a) Dê-se imediato conhecimento da ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Tondela ao Senhor Comandante Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Viseu e aos Serviços Municipais de Proteção Civil vizinhos de Águeda, Carregal do Sal, Mortágua, Oliveira de Frades, Santa Comba Dão, Viseu e Vouzela;
- b) Dê-se imediato conhecimento aos membros da Comissão Municipal de Proteção Civil e às Juntas e Uniões de Freguesia do Concelho;
- c) Publique-se no sítio do Município de Tondela (www.cm-tondela.pt);
- d) Publiquem-se Editais nas sedes das Juntas e Uniões de Freguesia e locais de estilo habituais.

Tondela, 1 de Abril de 2020.

O Presidente da Câmara,



(José António de Jesus).